
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ATA DO CONSELHO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE
DIVINÓPOLIS**

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte, às nove horas, em primeira convocação, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, localizado à Rua Espírito Santo, nº 257, Bairro Vila Belo Horizonte, nesta cidade, os membros indicados para composição do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 13.602/2019 de 20 de Dezembro de 2019, a seguir: Membros - Cleiton José de Sousa - SETTRANS; Rodrigo Amaral Ferreira – SETTRANS, Leonardo José Gomes Neto – SEMFOP; e os suplentes Gilberto Prado Barbosa (em exercício) – SEPLAM e Marina Cândida Gomes Silva (em exercício) - SEMSUR, a Coordenadora Presidente do COMOB - Flávia Mateus Gontijo D’Alessandro, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, Sandra dos Santos Passos, Gerente de Marketing e Publicidade e Consuelo dos Santos Tolêdo, Secretária Executiva suplente deste Conselho, que atuou em exercício. Como convidado, participou o Vereador Raimundo Nonato. Iniciando os assuntos em pauta temos: 1 - Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pela Coordenadora, Flávia Mateus Gontijo D’Alessandro, dando prosseguimento ao previsto em pauta. 2 - A ata da reunião que ocorreu em dez de março de dois mil e vinte foi aprovada e assinada. 3 – Marina informou que a Comissão da Câmara Técnica “Coleta Seletiva Voluntária” está dando os encaminhamentos para definição dos locais onde serão colocados os contêineres e que acontecerá uma reunião com a comissão de patrimônio cultural para aprovação dos locais. Sandra informou que as cartilhas já foram elaboradas informando aos cidadãos como acontecerá a coleta seletiva, e que ainda falta definir as informações que serão afixadas nos contêineres e devido a pandemia o trabalho informativo nas escolas não foram iniciados. 4 – Gilberto apresentou a solicitação da Velocitã Academia em adotar o jardim existente na calçada, que após as discussões, o Comob é de acordo com o parecer técnica 029/2020 da Diretoria de Políticas Urbanas, Conclusão: “ *1 – Que a alteração na configuração física do passeio por parte do proprietário, através da construção de um jardim na via pública, não pode lhe conceder o direito de usufruir da área, através da utilização do pórtico de propaganda, já que este se beneficiaria pela adoção de uma área cuja responsabilidade de conservação já o compete, conforme Lei 6.907/2008, área esta que foi alterada pelo próprio interessado. Portanto não se trata de um caso contemplado pela Lei 8.448/2018;* 2– *Que o referido pórtico foi instalado em discordância com as legislações municipais e na faixa livre de circulação, o que pode comprometer o trânsito dos usuários do local e a mobilidade adequada que a via necessita, em virtude das suas demandas atuais relacionadas às práticas de atividades físicas ao ar livre e ao lazer público;* 3 – *Que o jardim foi instalado no alinhamento da arborização já existente da Rua Pitangui, que se encontra na faixa livre do passeio, e que em virtude da sua largura atual, não compromete a disposição das faixas livre, de acesso e de serviço. Valendo ressaltar ainda que a utilização deste jardim é de interesse da coletividade que transita na área, e que este contribui para a permeabilidade do solo na espaço, bem como com a ambientação urbana da via.”* Desta forma o Comob definiu que o jardim poderá permanecer no local, pois para a elaboração das cartilhas de calçadas será proposto um plano específico de arborização para a rua Pitangui, em virtude de suas características. Quanto ao pórtico, conforme parecer citado, este deverá atender integralmente ao Código de Posturas do Município para os elementos de propaganda. 5 – Flávia esclareceu a importância da discussão sobre a regulamentação das faixas não edificáveis estipuladas pelo decreto 13.760/2020 para as vias presentes em áreas parceladas para que as mesmas sejam definidas antes das demandas serem apresentadas, pois acredita que será mais eficaz resolver de uma forma geral e não atendendo caso a caso, após discussões a comissão decidiu que para fins de projetos

arquitetônicos de edificações a serem aprovados no Município, os eixos viários descritos no anexo IV como vias modificadas não terão impedimentos para aprovação e/ou construção até a regulamentação específica para cada eixo viário. Em cada reunião do Comob será analisado um eixo viário específico para verificação de áreas de interesse do município para adaptação do sistema viário. As vias projetadas descritas no mesmo anexo seguirão a regulamentação do decreto 13.760/2020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela coordenadora, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, às onze horas e eu, Consuelo dos Santos Tolêdo, secretária executiva em exercício do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de duas páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros desta comissão, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, dezoito de agosto de dois mil e vinte. ASSINATURAS:

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FFF49754

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 28/08/2020. Edição 2830
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>